



PALÁCIO AUGUSTO MONTENEGRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇÚ

C. G. C. 08.149.117/0001-55

GABINETE DO PREFEITO

**** LEI Nº 141/90 ****

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇÚ, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991.

A Câmara Municipal De Igarapé-Açu, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- O Orçamento Anual do Município de Igarapé-Açu, para o exercício financeiro de 1991, discriminados no anexos desta Lei, estima a Receita em Cr\$-687.572.000,00 e fixa as Despesa em igual valor.

Artº.2º- A Receita é decorrente da arrecadação de Tributos, das Transferências inter-governamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

| | | |
|---------------------------------|------|--------------------|
| 1- <u>RECEITAS DO TESOUREO</u> | Cr\$ | 1,00 |
| 1.1- <u>RECEITAS CORRENTES</u> | | 354.717.000 |
| Receita Tributária | | 4.484.000 |
| Receita Patrimonial | | 652.000 |
| Receita Industrial | | |
| Receita Agropecuária | | 318.000 |
| Transferências Correntes | | 348.846.000 |
| Outras Receitas Correntes | | 417.000 |
| 1.2- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | | 332.855.000 |
| Operações de Crédito | | |
| Alienações de Bens | | 1.000.000 |
| Transferências de Capital | | 331.855.000 |
| <u>TOTAL GERAL</u> | | <u>687.572.000</u> |



PALÁCIO AUGUSTO MONTENEGRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇÚ

C. G. C. 08.149.117/0001-55

GABINETE DO PREFEITO

Artº.3º- Adespesa fixada será realizada conforme as discriminação estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes dobramentos:

| | | Cr\$ | 1,00 |
|------|--|--------------------|------|
| 1- | <u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u> | | |
| | 01- Legislativa | 49.628.000 | |
| | 03- Administração e Planejamento | 63.600.000 | |
| | 04- Agricultura | 8.600.000 | |
| | 08- Educação e Cultura | 167.000.000 | |
| | 09- Energia | 20.000.000 | |
| | 10- Habitação e Urbanismo | 154.267.000 | |
| | 11- Indústria, Comércio e Serviços | 20.000.000 | |
| | 13- Saúde e Saneamento | 73.380.000 | |
| | 15- Assistência e Previdência | 36.100.000 | |
| | 16- Transporte | 95.000.000 | |
| | TOTAL GERAL | 687.572.000 | |
| 2- | <u>DESPESAS POR PODERES</u> | | |
| | <u>PODER LEGISLATIVO</u> | <u>36.628.000</u> | |
| 1001 | Câmara Municipal | 36.628.000 | |
| | <u>PODER EXECUTIVO</u> | <u>650.944.000</u> | |
| 2001 | Ação Social | 26.900.000 | |
| 2002 | Gabinete do Prefeito | 21.200.000 | |
| 2003 | Secretaria de Administração | 17.700.000 | |
| 2004 | Secretaria da Fazenda | 31.900.000 | |
| 2005 | Secretaria de Educação | 73.200.000 | |
| 2006 | Secretaria de Cultura e Desportos | 16.800.000 | |
| 2007 | Secretaria de Saúde e Saneamento | 40.008.000 | |
| 2008 | Secretaria de T. Terras e Obras | 414.939.000 | |
| 2009 | Sec. de Agric., Abastec. e Meio Ambiente | 8.600.000 | |
| | TOTAL GERAL | 687.572.000 | |

TOTAL GERAL

687.572.000



PALÁCIO AUGUSTO MONTENEGRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇÚ

C. G. C. 05.149.117/0001-55

GABINETE DO PREFEITO

3- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|----------------------------|--------------------|
| <u>DESPESAS CORRENTES</u> | <u>277.611.000</u> |
| Despesas de Custeio | 247.511.000 |
| Transferências Correntes | 77.106.000 |
| <u>DESPESAS DE CAPITAL</u> | <u>409.961.000</u> |
| Investimentos | 409.961.000 |
| Transferência de Capital | |
| TOTAL GERAL | 687.572.000 |

Parágrafo Único - As despesas das Autarquias instituídas pelo Poder Público Municipal, realizadas com recursos próprios e transferências do Município, são discriminadas em seus orçamentos próprios, os quais obedecem a mesma forma do Orçamento Geral do Município e são aprovadas de conformidade com a legislação vigente.

Artº.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Suplementar o Orçamento Anual nas discriminações estabelecidas pelo Artº.3º até o efetivo limite da diferença percentual entre a variação anual acumulada no índice Oficial da Inflação e o percentual de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), correspondente à inflação média estimada para o Orçamento de 1991, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades definidas no Artº. 43, § 1º da Lei Federal nº4320/64.

II- Abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 80% (OITENTA POR CENTO) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos das disponibilidades do Artº.43, §1º da Lei4320/64.

III- Realzar Operações de Crédito, inclusive as por antecipação da receita, obedecida a legislação em vigor sobre a matéria.

Artº.5º- Esta Lei entrará em vigor apartir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Augusto Monte Negro, Igarapé-Açu, Pará, em 27 de dezembro de 1990.


GILALTES ALVES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal